LEI Nº 3.002/2023

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre órgãos do Município."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o remanejamento de recursos do Orçamento vigente entre órgãos do Município, no valor total de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil *reais*).

Art. 2º. O remanejamento autorizado no artigo 1° será para acréscimo das seguintes classificações orçamentárias constantes do órgão "Prefeitura Municipal":

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
15000000000	523	02.030.300.0012.0122.2003.2300.339039	40.000,00
15000000000	255	02.032.320.0013.0392.2008.2802.335043	66.950,00
15000000000	256	02.034.340.0027.0812.2008.2802.335043	29.000,00
15000000000	633	02.034.340.0027.0812.2008.2800.339039	35.000,00
15000000000	257	02.050.500.0008.0122.2008.2802.335043	116.000,00
15000000000	1165	02.053.530.0008.0241.2008.2802.335043	135.000,00
15000000000	625	02.070.703.0015.0451.2006.2601.339039	70.000,00
15000000000	375	02.070.700.0004.0122.2003.2303.339030	100.000,00
15000000000	585	02.070.700.0004.0122.2003.2303.339039	55.000,00
15000000000	760	02.070.701.0015.0451.2005.1505.449030	85.000,00
15000000000	544	02.070.700.0004.0122.2003.2300.339039	15.000,00
15000000000	538	02.060.600.0004.0122.2003.2300.339039	16.000,00
15000000000	641	02.061.611.0018.0542.2009.2900.339039	32.000,00
15000000000	623	02.030.300.0012.0122.2005.1501.339039	135.000,00
15000000000	627	02.070.703.0015.0452.2006.2602.339039	71.550,00
15000000000	302	02.030.300.0012.0122.2003.2300.339030	10.000,00
15000000000	403	02.030.302.0012.0365.2004.2404.339030	7.100,00
15000000000	405	02.030.304.0012.0367.2004.2404.339030	6.900,00

15000000000	308	02.032.320.0013.0392.2003.2300.339030	500,00
15000000000	616	02.040.403.0010.0302.2004.2405.339039	174.000,00
		TOTAL	**1.200.000,00**

Art. 3º. Os acréscimos das classificações orçamentárias do Órgão Prefeitura Municipal serão suportados pela supressão de classificações orçamentárias constantes do orçamento vigente do órgão **Câmara Municipal**, as quais serão indicadas em Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de outubro de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA:48745901600

Assinado de forma digital por EDSON DE SOUZA VILELA:48745901600
Dados: 2023.10.23 09:55:28 -03'00'

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru